

## STF começa a julgar suposta omissão sobre exploração de recursos do Pantanal

O Supremo Tribunal Federal (STF) iniciou, nesta quinta-feira (7), o julgamento de ação que discute se houve omissão do Congresso Nacional na regulamentação do dispositivo constitucional que assegura a preservação do meio ambiente na exploração de recursos do Pantanal Mato-grossense. A questão é tratada na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 63, relatada pelo ministro André Mendonça.

### **Demora**

Na ação, a Procuradoria-Geral da República (PGR) alega que há demora do Congresso Nacional em editar lei que dê efetividade à proteção daquele bioma. Na sessão de hoje, a procuradora-geral da República em exercício, Elizeta de Paiva Ramos, reforçou os argumentos apresentados na petição inicial para que seja declarada omissão legislativa.

### **Complexidades próprias**

Em sentido contrário, entidades admitidas como interessadas no processo defenderam que não há omissão legislativa no caso. Participaram representantes da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), do Instituto Socioambiental da Bacia do Alto Paraguai (SOS Pantanal), do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como as Federações da Agricultura e Pecuária do Estados de Mato Grosso (Famato) e de Mato Grosso do Sul (Famasul).

Em comum, eles alegaram que o bioma do Pantanal está protegido pelo Código Florestal e que não deve ser aplicada ao caso a Lei da Mata Atlântica, em razão das diferenças de ecossistemas entre os biomas.

Também ressaltaram a competência suplementar dos estados para legislar sobre a matéria. Para as partes interessadas, as normas locais também devem ser prestigiadas, pois os estados conhecem as estruturas e as complexidades próprias de seus biomas e têm tido articulação constante com órgãos de proteção ambiental.

O julgamento prosseguirá em data a ser marcada posteriormente.

EC//CF

## STF começa a julgar suposta omissão sobre exploração de recursos do Pantanal

Leia mais:

25/3/2021 - PGR pede regulamentação da exploração de recursos do Pantanal Mato-grossense

Fonte: Supremo Tribunal Federal